



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2066, Seção Itarana/ES, pág. 149/150 do DOM/ES de 25/07/2022

**PORTARIA Nº 734/2022**

**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 120/2022 que incluiu o § 10 ao artigo 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 002245/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a partir do dia 06 de maio de 2022 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**CLAUDIA FAVORETTI**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004745

**ELIANE STUHR FRANCO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004748

**IVANA GOMES COVRE FERREIRA BELO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 005978

**JOICE SILVA FLORIANO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 005986

**JULIANA SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004746

**JUNIQUELE SANTOS MODESTO CAROLINO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004752

**PATRICIA ESTEVAO SILVA COUTO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004774

**RAIANY RODRIGUES PINTO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004750

**RAQUEL RODRIGUES RUTSAZ**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004937

**SIMONE BRAUM HAKBART**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 005762

**SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 005043

**TATIANE BRUNA FAVORETTI**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004749

**VERA BRAUM GAIDE**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 004753

**Art. 2º** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de julho de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana